**LEI Nº 1748, DE 03 DE ABRIL DE 2013.**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A EFETUAR DESPESAS GERAIS COM O EVENTO "*BARÃO 25 ANOS*" E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.**

**JOSÉ FLACH,** Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Barão, Estado do Rio Grande do Sul,

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores de Barão aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar despesas gerais com o Evento "**BARÃO 25 ANOS"**, no valor de até R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

**Parágrafo 1º**. Consideram-se despesas gerais, para fins do disposto no *caput* deste artigo, despesas relativas a shows, infraestrutura, divulgação, dentre outras correlatas.

**Parágrafo 2º -** O Evento "BARÃO 25 ANOS", é em comemoração aos 25 anos de Emancipação Política do Município.

**Art. 2º**. As despesas serão pagas mediante apresentação de Nota Fiscal, em nome do Município de Barão, com o visto da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**Art. 3º**- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento de 2013, no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) sob as seguintes classificações:



José Flach

ÓRGÃO: SECR. MUNIC. TURISMO DESP. CULTURA E LAZER
UNIDADE: SECR. DE TURIMO E LAZER
13.392.0054.1094 – BARÃO 25 ANOS

| | |
|---|---|
| 3.3.3.9.0.30.00.000000 – Materiais de Consumo ..... | R$ 20.000,00 |
| 3.3.3.9.0.39.00.000000 – Demais Serv. de Terceiros – PJ..... | R$ 5.000,00 |
| Total..... | RS 25.000,00 |

**Art. 4º -** Servirá de cobertura do artigo anterior a redução das seguintes rubricas orçamentárias:

**SECRET. MUNIC. DE OBRAS E VIAÇÃO**

| | |
|---|---|
| 810 – MANUT. DE VEÍCULOS E MÁQUINAS | |
| 3.3.3.9.0.30.00.000000 – Material de Consumo..... | R$ 15.000,00 |
| 907 – MANUT. DA SECR. TURISMO E LAZER | |
| 3.3.3.9.0.39.00.000000 – Outros serv. de Terceiros - PJ..... | R$ 5.000,00 |
| 924 – MANUTENÇÃO DA CULTURA | |
| 3.3.3.9.0.39.00.000000 – Outros Serv. de Terceiros – PJ ..... | R$ 5.000,00 |
| **TOTAL.....** | **R$ 25.000,00** |

**Art. 5º -** No que couber, esta Lei será regulamentada por Decreto.

**Art. 6º -** A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO, aos três dias do mês de abril do ano de dois mil e treze.

José Flach.
José Flach
Prefeito Municipal em exercício

*Registre-se e Publique-se*
*Em 03/04/2013*

*Eroni Inácio Werner*
*Secretário da Administração*